



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 179, DE 02 DE MARÇO 2018.

“Dispõe sobre a adequação do quadro de vencimentos e de pessoal da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, e dá outras providências.”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os cargos de referência 1 a 5, definidos no Anexo I da Lei Complementar n.º 112, de 23 de março de 2010, passam a receber vencimento mensal no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2.º Os cargos de Secretário Administrativo, Guarda Escolar e Inspetor de Aluno, definidos no Anexo IV da Lei Complementar n.º 004, de 5 de março de 2001, passam a receber vencimento mensal no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2018.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 02 de Março de 2018.

DANY WILIAN FLOREST
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

JOSÉ SAMPAIO DO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE
23.03.2010

QUADRO DE REFERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

MENSALISTA

Referência Padrão	Remuneração (R\$)
1	R\$ 954,00
2	R\$ 954,00
3	R\$ 954,00
4	R\$ 954,00
5	R\$ 954,00
6	R\$ 1.000,00
7	R\$ 1.014,00
8	R\$ 1.100,00
9	R\$ 1.150,00
10	R\$ 1.200,00
11	R\$ 1.300,00
12	R\$ 1.500,00
13	R\$ 1.510,00
14	R\$ 1.600,00
15	R\$ 1.800,00
16	R\$ 2.100,00
17	R\$ 2.800,00
18	R\$ 3.000,00
19	R\$ 3.500,00
20	R\$ 3.700,00
21	R\$ 3.900,00



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

22	R\$5.000,00
23	R\$5.200,00
24	R\$7.800,00



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

ANEXO II

ESCALA DE SALÁRIO – CLASSES DE APOIO

Lei Complementar n.º 004, de 05 de março de 2001

CLASSE/NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Administrativo	40horas/semanais	R\$ 954,00
Guarda escolar	40horas/semanais	R\$ 954,00
Inspetor de Aluno	40horas/semanais	R\$ 954,00
Instrutor de Informática	40horas/semanais	R\$ 1.000,00